

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício Circular nº: 10/2023/GP

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2023.

Assunto: Termo de Alerta 01/2023-DCEOS
Registro da jazida e Licença ambiental em obras públicas

Senhores Jurisdicionados,

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, **ALERTA** os gestores das esferas Municipal e Estadual para adotarem medidas preventivas e regulatórias quanto à exigência da autorização de Registro da Jazida e Licença Ambiental oriundas de materiais utilizados em obras públicas por contratação direta ou indireta.

Este procedimento pode ser previsto já no edital de Licitação e também nos Contratos (forma Indireta) e, no caso de contratação direta, **exigindo-se do(s) fornecedor(es), anexando aos respectivos boletins de medições:**

- **Nomes dos fornecedores de paralelepípedos, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF; localização, endereço;**
- **Registro da jazida no DNPM;**
- **Licença ambiental da exploração.**

Este Termo de Alerta, com fulcro na Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, §1º, V, (LRF), tem origem em Representação do Ministério Público de Contas - Protocolo 003681/2019 -, referente à utilização de materiais oriundos de jazidas irregulares em obras públicas, resultando em infração à Lei nº 8666/93 no tocante a isonomia de processos licitatórios e ao não atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos.

A não observância/cumprimento do Termo poderá acarretar Improbidade Administrativa, responsabilização por danos eventuais e outras penalidades pertinentes.

Atenciosamente,

Fernando Monteiro Marcelino
Diretor de Controle Externo de Obras e Serviços em Substituição

Flávio Conceição de Oliveira Neto
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de Sergipe